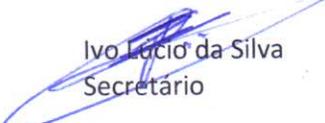


Ata AGE realizada no dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezessete, às 15h00, à Av. Pedro de Toledo, 862, Marília, SP – Categoria Profissional “Empregados em Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas”.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e três de janeiro de dois mil e dezessete, às 15h00, em segunda convocação, na cidade de Marília, SP, à Av. Pedro de Toledo, 862, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária, legalmente e previamente convocada através de Edital de Convocação publicado no “Jornal da Manhã” do dia dezoito de janeiro de dois mil e dezessete, dos integrantes da categoria profissional de “Empregados em Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas”, associados e não associados da Entidade Sindical Profissional. Antes de abrir os trabalhos, o Presidente do Sindicato, Sr. Osmar Munis, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da participação dos trabalhadores nas assembleias e reuniões do sindicato. Dito isso, declarou aberto os trabalhos, salientando também tratar-se de um trabalhador, e que entende as dificuldades vividas por todos os trabalhadores. Colocou o Sindicato à disposição de todos, bem como afirmou sobre a necessidade de união entre todos os trabalhadores, e entre os trabalhadores e o sindicato, para que as conquistas sejam possíveis de ser alcançadas. Ato contínuo, esclareceu sobre o assunto a ser tratado, fazendo a composição da mesa dos trabalhos com dois membros, sendo indicado e referendados, entre os presentes, ele próprio, Osmar Munis para presidir, e para secretariar Ivo Lúcio da Silva, iniciados os trabalhos o secretário procedeu a leitura das seguintes Ordens do Dia: A) Elaboração e aprovação da pauta de reivindicações, data base 01 de março de 2017. A seguir usaram a palavra diversos companheiros, fazendo uma análise da atual conjuntura e afinal foi proposto que se aprovasse a pauta de reivindicações da seguinte forma: Garantia da data-base para 1º de Março; Garantia da manutenção das cláusulas da CCT anterior em consonância com Sumula 277, TST; Reajuste dos salários e salários funcionais (pisos) em 07,19% (Índice Acumulado 12/2016), deverão ser reajustados, em 01 de março de 2017, pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), ou outro índice similar, caso o INPC deixe de existir, no período de 01/03/16 a 29/02/17, a incidir sobre os salários pagos em 01 de março de 2017; Aumento Real de 5% (cinco por cento) sobre salários e pisos salariais reajustados; Cesta Básica de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os empregados independentemente da jornada de trabalho exercida e do valor do salário mensal; Vale refeição de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia trabalhado; Estabilidade de 60 (sessenta) dias após retorno de Férias; Piso Salarial de Assistente Social de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Redução do desconto do Vale Transporte para 3% mensal; Multa de 02 (dois) dias do salário por dia em caso de atraso no pagamento do 13º salário; Garantia de recebimento da cesta básica e/ou vale alimentação em casos de afastamento por motivo de doença e/ou acidente de trabalho por todo o período de afastamento; Convênio Médico e Hospitalar, extensivo a familiares, sem ônus para o empregado; Valor do adicional de hora extra fixado a 100%; Fornecimento gratuitamente a todos os empregados de desjejum com composição mínima de café, leite e pão com manteiga; Inclusão de Cláusula de Folga compensatória que não seja coincidente com feriado; Fixação de prazo de 10 (dez) dias, a contar da rescisão contratual para que as empresas efetuem a homologação do TRCT e entreguem a Comunicação de Dispensa do Seguro Desemprego, quando devido, sob pena de pagamento de multa de 1 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa na CTPS deverá ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477, 6º, da CLT, sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula; Obrigatoriedade da empresa pela higienização de uniformes dos empregados em áreas sujeitas à contaminação/insalubridade; Adicional de Periculosidade para empregados em locais onde há manipulação de resíduos químicos e hospitalares; Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva em vigor; Não Havendo outra proposta o Sr. Presidente coloca em votação a proposta apresentada, tendo a mesma sido aprovada. B) Delegação de poderes ao sindicato para entabular negociações coletivas com os sindicatos patronais; Franqueada a palavra após a manifestação de alguns companheiros foi proposto que se aprovasse da forma em que esta o edital de convocação. Feita a votação, foi a mesma aprovada. A seguir o Sr. Presidente coloca em discussão o terceiro item do dia: C) Delegação de poderes à Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo-FETHESP, para que a mesma proceda a unificação das pautas de reivindicações a nível estadual e caso necessário, instaure dissídio coletivo junto ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Feita a votação, foi a mesma aprovada. A seguir o Sr. Presidente coloca em discussão o próximo item do dia: D) decidir pela manutenção ou não da assembleia em caráter permanente e de forma itinerante até o final do processo de negociação. Dessa forma, explanou sobre o novo formato das Assembleias Itinerantes iniciadas em 2016, explicando uma nova forma de atuar, buscando a transparência e indo até os trabalhadores. A decisão da diretoria em introduzir esta nova forma de assembleia traz novas oportunidades de ouvir o trabalhador e entender suas necessidades, além é claro de dar muito mais sustentabilidade às decisões tomadas nestas assembleias. Informou ainda que foram realizados contatos/agendamentos de horário no mesmo dia da realização da assembleia na sede do sindicato, junto às entidades em nossa região, criando a oportunidade para que mais trabalhadores pudessem participar, conhecer o sindicato, seus números, o trabalho desenvolvido e o mais importante, opinarem e participarem das decisões e do destino da entidade, não parando por aí, este trabalho terá continuidade até o término das negociações. Feita a votação, foi a mesma aprovada; A seguir o Sr. Presidente coloca em discussão o último item do dia: E) Referendar

decisão do Supremo Tribunal Federal – RE 189.960-SP/Rel.Min.Marco Aurélio 7.11.2000/Informativo STF nº210, e fixação/provação do percentual de desconto da contribuição assistencial, de acordo com o artigo 513, “e” Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943-CLT, observado o direito de oposição do empregado junto ao sindicato a qualquer tempo. Após a manifestação de alguns companheiros ficou determinado que se mantivesse como está, qual seja o desconto de 2% (dois por cento) do salário base, mensalmente, limitado o desconto a R\$ 35,00 (trinta reais) por empregado, e no mês da data-base 5% (cinco por cento) de uma única vez. O trabalhador poderá se opor ao desconto, devendo para isso comparecer a secretaria da sede do sindicato, a qualquer tempo, no horário das 09:00 as 17:00hs munido de carta de próprio punho. Nada mais havendo a se tratar e votada a ordem do dia, foram encerrados os trabalhos, cuja ata foi por mim, Ivo Lucio da Silva, lavrada e que após lida e aprovada passo a assinar.


Osmar Munis
Diretor Presidente


Ivo Lucio da Silva
Secretario